



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 141, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAÉM/BAHIA,.

DECRETO Nº 142, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CAÉM/BAHIA.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 202 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 203 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 125/2024FMS

Empresa: C G M LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 026/2025

Ata de Registro de Preços nº 028/2025



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 141, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAÉM/BAHIA,.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, Estado da Bahia, no uso das atribuições do GUIA METODOLÓGICO DO SELO UNICEF, Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO que o SELO UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos da Criança e do Adolescente no Semiárido brasileiro e na Amazônia Legal;

CONSIDERANDO que o Gestor Municipal com o Programa Selo UNICEF assume compromisso em desenvolver a política de forma planejada, participativa, intersetorial e sustentável; realizar processo de planejamento com alocação orçamentária nas políticas para Infância e Adolescência; qualificar as políticas de atendimento à Primeira Infância, estabelecer, ampliar e fortalecer entre o Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Organizações Sociais, articulando uma Rede de Proteção Integral às Crianças e Adolescentes, fortalecendo a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Busca Ativa Escolar e ampliar os mecanismos de controle social;

CONSIDERANDO que através do Selo serão desenvolvidas as ações locais, monitoradas e avaliadas por Políticas Públicas e o impacto da Gestão Municipal e da participação social na vida dos meninos e das meninas;

CONSIDERANDO finalmente que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e adolescência garantindo os seus direitos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, para planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia Selo UNICEF (2025-2028). A adesão do Selo UNICEF é a contribuição para o cumprimento da Agenda da Criança e do Adolescente do nosso Município, composta pelos seguintes membros:



REPRESENTANTES COMISSÃO INTERSETORIAL

Articuladora do Selo Unicef Municipal

. Abimair Lorya Alencar – 974.387.155-15

Secretaria de Educação

. Jessica Alves de Oliveira – 058.077.205-55

. Joseane da Silva Barreto – 041.804.355-86

. Paulo Sérgio dos Santos Alves – 043.652.425-20

Secretaria de Saúde

. Glaucia Sá Brandão Freitas Gomes – 776.229.015-04

. Ilka Ticiane Freitas Gomes Oliveira – 032.225.455-88

Secretaria de Assistência Social

. Agenor Bento da Silva Neto – 060.505.055-43

. Denise Silva Santiago Ramos – 082.503.145-14

. Lucilane Ferminia Damasceno – 996.712.125-49

Secretaria de Administração

. Creso Junior Rabelo – 002.639.675-06

. Vinicius Silva de Andrade – 060.787.695-61

. Laércio Lucas Silva Lima – 008.995.475-08

Conselho Tutelar

. Guanay Silva Santos – 071.991.795-61

. Silda Sampaio Santos – 072.690.275-60

Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente

. Luciene Da Costa Pinto – 897.742.805-04

. Maria Helena De Jesus Neves – 173.685.528-09

Art. 2º – A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a Articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF na Edição 2025-2028.

Parágrafo Único – A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência é de relevância pública, não cabendo pois, remuneração para os seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laboral, previdenciárias ou fins lucrativos para a Comissão.



Art. 3º – O custeio das atividades de campo e planejamento caberá às secretarias de Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Agricultura, conforme à necessidade e atividades específicas.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caém, 08 de outubro de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CAÉM/BAHIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, Estado da Bahia, no uso das atribuições do GUIA METODOLÓGICO DO SELO UNICEF, Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO que o SELO UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos da Criança e do Adolescente no Semiárido brasileiro e na Amazônia Legal;

CONSIDERANDO que o Gestor Municipal com o Programa Selo UNICEF assume compromisso em desenvolver a política de forma planejada, participativa, intersetorial e sustentável; realizar processo de planejamento com alocação orçamentária nas políticas para Infância e Adolescência; qualificar as políticas de atendimento à Primeira Infância, estabelecer, ampliar e fortalecer entre o Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Organizações Sociais, articulando uma Rede de Proteção Integral às Crianças e Adolescentes, fortalecendo a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Busca Ativa Escolar e ampliar os mecanismos de controle social;

CONSIDERANDO que através do Selo serão desenvolvidas as ações locais, monitoradas e avaliadas por Políticas Públicas e o impacto da Gestão Municipal e da participação social na vida dos meninos e das meninas;

CONSIDERANDO finalmente que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e adolescência garantindo os seus direitos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor pelos Direitos da Infância e da Adolescência, para planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia Selo UNICEF (2025-2028). A adesão do Selo UNICEF é a contribuição para o cumprimento da Agenda da Criança e do Adolescente do nosso Município, composta pelos seguintes membros:

COMITÊ GESTOR – DE AÇÃO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Articulador do Selo Unicef

Abimair Lorya Alencar – 974.387.155-15

Mobilizadora do Núcleo da Cidadania de Adolescente (Nuca)

Luciene Da Costa Pinto – 897.742.805-04



Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 (Saúde E Nutrição)

Glaucia Sá Brandão Freitas Gomes – 776.229.015-04

Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 – (Educação)

Paulo Sérgio Dos Santos Alves – 043.652.425-20

Mobilizador do Resultado Sistêmico 3 – (Proteção Contra Violências)

Guanay Silva Santos – 071.991.795-61

Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 – (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas)

Creso Junior Rabelo – 002.639.675-06

Mobilizadores do Resultado Sistêmico 5 – (Proteção Social)

Henrisson Allef de Alencar Carvalho – 029.112.885-80

Iuri Sousa Jesus – 070.953.595-39

Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 – Igualdade Étnico-Racial)

Jessica Alves de Oliveira – 058.077.205-55

Apoio Jurídico e Técnico – (Procurador Municipal)

Deniedson Silva de Souza Filho – 859.135.835-07

Art. 2º – A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a Articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF na Edição 2025-2028. Parágrafo Único – A Comissão de Ação pelos Direitos da Infância e Adolescência é de relevância pública, não cabendo pois, remuneração para os seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laboral, previdenciárias ou afins lucrativos para a Comissão.

Art. 3º – O custeio das atividades de campo e planejamento caberá às secretarias de Administração, Agricultura, Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, conforme à necessidade e atividades específicas.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caém, 08 de outubro de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO FINANCEIRO Nº 202 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA		
3.3.90.34.00 / 1605 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18		26.000,00
3.3.90.39.00 / 1605 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00
Total por Ação:		46.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		46.000,00
Total Suplementado:		46.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA		
3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		46.000,00
Total por Ação:		46.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		46.000,00
Total Anulado:		46.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 8 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 203 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 685 de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 83 de 12 de novembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20101 - GABINETE DO PREFEITO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	10.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	10.660,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	15.660,00
Total por Modalidade:	15.660,00	15.660,00
Total por Ação:	15.660,00	15.660,00
2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO - SSP		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00	0,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	0,00	2.000,00
Total por Modalidade:	2.000,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.660,00	17.660,00
20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	3.000,00
Total por Modalidade:	3.000,00	3.000,00



Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00
Total Geral:	31.660,00	31.660,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 8 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 125/2024FMS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Endereço: Praça Dr. Broutelles, S/N Cetro, Caém-BA, inscrito no CNPJ sob nº 10.280.549/0001-30, neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira Nunes, secretário, doravante denominado CONTRATANTE;

E, de outro lado, a empresa **CONTRATADA A EMPRESA C G M LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 27.827.507/0001-70, com sede Avenida Orlando Oliveira Pires , nº 467, Jacobina BA, à neste ato representada por seu(sua) Cristiane Gomes Mendes Silva, portador do RG nº 0439154421 e do CPF nº 927.645.175-72, doravante denominada CONTRATADA;

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, com base na Cláusula Terceira do Contrato original e no art. 107, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 125/2024FMS, pelo período de 2 (dois) meses, com início em 03/10/2025 e término em 03/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Caém – BA, 03 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES

Secretário de Saúde

C G M LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI

Cristiane Gomes Mendes Silva

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 028/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 026/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM, CNPJ nº 13.913.348/0001-11

Fornecedor: EDNO DA SILVA MOREIRA 90996771549 - CNPJ: 19.651.106/0001-83

Objeto: registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro, folhosos, grãos e outros), para atender às necessidades diárias dos órgãos públicos do Município de Caém/BA.

Valor Total: 164.490,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)

Validade: 12 (doze), mes(es), ou seja, de 08/10/2025 a 08/10/2026

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ABACAXI - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA.	1.500,00	KG	4,50	6.750,00	inatura próprio
2	ABÓBORA - In natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, para sitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	1.600,00	KG	4,00	6.400,00	inatura próprio
3	ALFACE – De primeira, tipo crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e estando de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA.	800,00	PE	2,50	2.000,00	inatura próprio
4	ALHO - De primeira. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera está de acordo com a resolução vigente.	280,00	KG	25,00	7.000,00	inatura próprio
5	AMENDOIM COM CASCA – Isentos de substâncias nocivas e parasitária, bem acondicionado em embalagem plástica sem sujidades.	400,00	KG	12,60	5.040,00	inatura próprio
6	AMENDOIM SEM CASCA – Isentos de substâncias nocivas e parasitária, bem acondicionado em embalagem plástica sem sujidades.	200,00	KG	12,30	2.460,00	inatura próprio
7	BANANA CAFÉ - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	1.300,00	KG	3,45	4.485,00	inatura próprio
8	BANANA DA PRATA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	1.300,00	KG	3,25	4.225,00	inatura próprio
9	BATATA DOCE - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA.	1.500,00	KG	5,40	8.100,00	inatura próprio
10	BATATINHA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1.800,00	KG	5,20	9.360,00	inatura próprio

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 0BC1-F8F5-0C0C-0E83.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 0BC1-F8F5-0C0C-0E83.

11	BETERRABA – De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	700,00	KG	6,00	4.200,00	inatura próprio
12	CANELA EM LASCA - Embalagem com mínimo 20 g e máximo 60, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas da Resolução nº276/2005 ANVISA/MS.	50,00	KG	60,00	3.000,00	inatura próprio
13	CEBOLA BRANCA - De primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.600,00	KG	5,90	9.440,00	inatura próprio
14	CEBOLINHA – De primeira, em molhos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e estando de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA.	800,00	MOLHO	2,00	1.600,00	inatura próprio
15	CENOURA - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	1.000,00	KG	6,00	6.000,00	inatura próprio
16	CHUCHU - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	1.000,00	KG	3,00	3.000,00	inatura próprio
17	COENTRO – De primeira, em molhos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e estando de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA.	1.200,00	MOLHO	2,00	2.400,00	inatura próprio
18	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO - A base de urucum, cor alaranjada, acondicionado em pacote com 100 gramas, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas da RDC ° 276/2005 da ANVISA/MS. Contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, data de fabricação e prazo de validade.	200,00	KG	15,00	3.000,00	inatura próprio
19	COMINHO EM PÓ - Embalagem com mínimo 50 g e máximo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas da Resolução nº276/2005 ANVISA/MS.	200,00	KG	15,00	3.000,00	inatura próprio
20	CRAVO DA INDIA - Embalagem com mínimo 20 g e máximo 60, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas da Resolução nº276/2005 ANVISA/MS.	50,00	KG	60,00	3.000,00	inatura próprio
21	GOIABA VERMELHA - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	800,00	KG	4,80	3.840,00	inatura próprio
22	LARANJA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.000,00	KG	3,60	3.600,00	inatura próprio
23	LIMÃO - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, consumo imediato e em escala no decorrer da semana no máximo sete dias antes do vencimento, características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio de transporte.	350,00	KG	3,20	1.120,00	inatura próprio

24	MAÇA – De primeira, in natura, representando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1.000,00	KG	9,90	9.900,00	inatura próprio
25	MAMÃO - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.000,00	KG	3,15	3.150,00	inatura próprio
26	MANGA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA.	800,00	KG	3,00	2.400,00	inatura próprio
27	MARACUGINA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, consumo imediato e em escala no decorrer da semana no máximo sete dias antes do vencimento, características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio de transporte.	800,00	KG	5,80	4.640,00	inatura próprio
28	MELANCIA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	3.800,00	KG	3,00	11.400,00	inatura próprio
29	MELÃO - De primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.000,00	KG	3,00	3.000,00	inatura próprio
30	MILHO VERDE COM CASCA - Isentos de substâncias nocivas e parasitária, bem acondicionado em embalagem plástica sem sujidades. Unidade de Fornecimento: (ESPIGAS)	2.200,00	UND	1,40	3.080,00	inatura próprio
31	PEPINO de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	800,00	KG	2,00	1.600,00	inatura próprio
32	PIMENTÃO - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500,00	KG	3,50	1.750,00	inatura próprio
33	QUIABO de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	300,00	KG	6,00	1.800,00	inatura próprio
34	REPOLHO, de primeira qualidade, firme, sem lesões, tamanho uniforme, cor verde-escuro para clara, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar: folhas amarelas ou verdes muito claras, murchas.	600,00	KG	4,50	2.700,00	inatura próprio
35	TOMATE - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.700,00	KG	4,50	7.650,00	inatura próprio
36	UVA – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, consumo imediato e em escala no decorrer da semana no máximo sete dias antes do vencimento, características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio de transporte.	700,00	KG	12,00	8.400,00	inatura próprio
TOTAL:					164.490,00	

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 0BC1-F8F5-0C0C-0E83.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 0BC1-F8F5-0C0C-0E83.